

O informativo jurídico do cooperativismo agora é Direito no Coop

A nossa *newsletter* jurídica retorna cheia de novidades! Além de continuar trazendo **análises jurídicas, decisões importantes e informações relevantes** sobre o nosso movimento no Poder Judiciário, agora teremos seções específicas para as temáticas societária, tributária, processual e trabalhista. Em edições especiais, alguns convidados somarão aos times jurídicos do Sistema OCB para tratar de pautas importantes para o cooperativismo no campo jurídico.

Gostou da novidade? **As edições serão quinzenais** e as seções foram reformuladas para ampliar os temas abordados e facilitar a sua leitura! Aproveite, a primeira edição do **Direito no Coop** chegou!!

Quer conhecer mais detalhes sobre as novas seções do informativo? [Clique aqui](#).

GIRO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES**SAÚDE**

Não incidência da contribuição previdenciária sobre os valores repassados aos médicos pelas operadoras de planos de saúde.

[Ementa](#)[Íntegra da decisão](#)

Impossibilidade de ingresso ilimitado de cooperados, sendo necessário o respeito aos limites de atendimento pela cooperativa.

[Ementa](#)[Íntegra da decisão](#)

Limitação do reembolso de procedimento urgente em hospital não credenciado aos valores da tabela constante da Lei 9.656/98.

[Ementa](#)[Íntegra da decisão](#)

Legalidade da exigência de prévia aprovação em processo seletivo para ingresso em Cooperativa de Trabalho Médico, bem como da limitação impessoal e objetiva do ingresso.

[Ementa](#)[Íntegra da decisão](#)**CRÉDITO**

Legalidade da taxa CDI como indexador de remuneração de contratos bancários.

[Ementa](#)[Íntegra da decisão](#)

Regularidade da conversão da ação de busca e apreensão em ação executiva.

[Ementa](#)[Íntegra da decisão](#)**AGROPECUÁRIO**

Legalidade do cálculo de despesas com Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) sobre o lucro tributável da cooperativa.

[Ementa](#)[Íntegra da decisão](#)**SOCIETÁRIO****EM PAUTA****A impenhorabilidade das quotas de capital social nas cooperativas**

O tema da impenhorabilidade das quotas de capital social integralizadas nas sociedades cooperativas já se encontra em debate na esfera judicial há alguns anos. Recentemente, com a reafirmação da impossibilidade desta medida na LC 130/2009, através da nova redação atribuída pela LC 196/2022, o debate ganhou um reforço importante no caso de cooperativas de crédito.

Mas o impedimento de penhora de quotas parte do capital social de cooperativas para satisfação de débitos contraídos pelos cooperados com terceiros já se encontra respaldado na Lei Geral do Cooperativismo, a Lei 5.764/1971 e se estende a todas as cooperativas.

Sobre esse tema, o informativo Direito no Coop traz um artigo abordando reflexões no campo societário e processual, além de um [material específico](#) de apoio às defesas de cooperativas no momento de alegar a impenhorabilidade das quotas de capital social dentro de processos judiciais em que a medida constritiva tenha sido realizada.

[Saiba mais](#)**TRIBUTÁRIO****EM PAUTA****A retomada das atividades de julgamento do CARF e as pautas do cooperativismo**

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF está completando 97 anos de existência neste ano e vive um momento de positivas mudanças. Com a chegada de um novo presidente, Carlos Henrique de Oliveira, o órgão retomou as sessões de julgamento, após um longo período de suspensão. Soma-se a isso, o ainda recente fim do voto de qualidade em julgamentos do tribunal administrativo, que começa a produzir reflexos na prática e já se mostra como um agente de mudança na dinâmica do CARF.

Para entender um pouco mais sobre essas novidades e conferir como as mudanças podem impactar as discussões tributárias do cooperativismo, falaremos sobre o atual momento deste relevante órgão judicante na esfera administrativa.

[Saiba mais](#)**TRABALHISTA****EM PAUTA****Teletrabalho: desafios impostos às relações trabalhistas privadas**

Com a pandemia, o teletrabalho se tornou uma alternativa para manutenção das atividades das empresas/cooperativas que não puderam continuar com atuação presencial. Diante disso, o regramento existente na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT teve que sofrer adaptações, pois não comportava as necessidades das organizações, que mesmo com a volta à normalidade tendem a permanecer com sistema de trabalho híbrido, com trabalhadores no regime presencial e em teletrabalho.

Confira nesta edição o comentário sobre as recentes alterações trazidas pela MP nº 1.108/2022 que foi convertida na Lei nº 14.442/2022 no início deste mês e cuida em disciplinar o pagamento do auxílio alimentação e o regime do teletrabalho.

[Saiba mais](#)**DICAS****PROCESSUAIS****Necessidade de comprovação de feriado local para conhecimento de recursos**

Dentre as atribuições do Sistema OCB está a representação das cooperativas junto ao Poder Judiciário. E para que esse trabalho ocorra e tenha perspectivas de êxito na defesa de nossas cooperativas, é fundamental que elas trabalhem seus processos e recursos desde a origem, para reunir boas condições de julgamento, no campo material e processual.

E boa parte dos recursos encaminhados aos Tribunais Superiores simplesmente não têm seu conteúdo conhecido ou apreciado, isto sob o pretexto da existência de alguma irregularidade processual que impeça seu seguimento.

Um aspecto relevante diz respeito à observância que se deve ter quando da interposição do Recurso Especial em relação ao critério da tempestividade. Com o advento do CPC de 2015, passou-se a exigir a expressa comprovação da ocorrência de feriado local quando da interposição dos recursos em geral, a teor do art. 1.003, §6º, do CPC.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem se mostrado bastante inflexível quanto à comprovação do feriado local, sendo adotado o hábito de não conhecer, por intempestividade, dos recursos interpostos sem a sua respectiva comprovação no ato da interposição. Foi esse o sentido seguido pela Corte Especial no julgamento do RESP 1.816.890/SP (outubro/2019), que até chegou a integrar o Informativo nº 660/STJ, de 6 de dezembro de 2019.

[Saiba mais](#)**FIQUE****POR DENTRO****LGPD no Coop**

Você sabia que o Sistema OCB mantém um site com informações atualizadas sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nas cooperativas?

Sim, durante a Semana da Competitividade, foi lançado o site **LGPD no Coop**, um espaço para divulgar conteúdos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados e dedicados especialmente para o cooperativismo.

No site, as coops poderão buscar informações sobre como se adequar à lei, conhecer melhor seus principais conceitos, ter acesso a cartilhas, vídeos e outros materiais orientativos, além de se manter atualizado em relação às novidades normativas e avanços da regulamentação da LGPD pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Acesse o site

LGPD

no cooperativismo

<https://lgpd.coop.br/>

SistemaOCB SOMOSCOOP

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

[f](#) | [@](#) | [t](#) | [••](#) | [v](#) | [|](#) | [in](#) | [sistemaocb](#)www.somoscooperativismo.coop.brAdicione comunicacao@ocb.coop.br à sua lista de contatos